

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO, GERENCIAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DA AMAZÔNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.220.655.978, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua James Joule, nº 65, Sala 81, Cidade Monções, CEP: 04.576-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.958/0001-88, seus representantes legais **SERGIO RICARDO MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) do RG ou CNH n.º 27.165.765- SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF n.º 200.943.608-39 e **LUIS FELIPE COUTINHO RODAS**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador (a) do RG ou CNH n.º 42.541.909-5- SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF n.º 377.252.838-46, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 09/12/2025 observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Artigo 30, Inciso II, Alínea "f", da Lei n.º 13.303/2016, c/c o Artigo 19 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei n.º 13.303/2016, e suas alterações e às normas de Direito Privado.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao treinamento, gerenciamento da aprendizagem, elaboração de plano de desenvolvimento, estruturação, implementação e operação assistida da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, mediados por solução tecnológica baseada em plataforma de ensino a distância (e-learning).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta nº 04.10095-25\_v3 datado de 03/10/2025, apresentada pela **CONTRATADA**, fica fazendo parte deste Contrato como se nele estivesse transcrito.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da contratação será executado ao longo da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, em razão da natureza dos serviços envolvidos, que compreendem licenciamento, configuração inicial (setup) e desenvolvimento de soluções específicas:

- a) A disponibilização dos cursos customizados ocorrerá de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e terá prazos de entrega conforme acordado na proposta comercial para cada tipo de peça educacional. Em caso de soluções e-learning de comprovada complexidade, os prazos serão pactuados entre as partes a cada solicitação.

**CONTRATO Nº 2025/234**

- b) Disponibilização do AVA (ambiente LMS) e cursos do catálogo de pronta entrega da **CONTRATADA** a partir do início da prestação dos serviços, ou seja, a partir da data de assinatura.
- c) Eventuais customizações específicas ou disponibilização de novas funcionalidades, não estão incluídas no escopo deste Contrato. Tais demandas serão avaliadas previamente pela **CONTRATADA** quanto à sua viabilidade técnica, aderência ao roadmap do produto. Quando aprovadas pela **CONTRATADA**, essas customizações poderão ser objeto de negociação própria, com definição de cronograma, custos e condições adicionais, a serem acordados entre as Partes.
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso aos cursos on-line, síncronos e demais informações da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, com as funcionalidades de acesso e segurança descritos neste documento, por meio de endereço eletrônico a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual é de propriedade do **CONTRATANTE**.
- e) O cronograma de implantação da plataforma LXM LEARNINGROCKS será definido na reunião de kick-off entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Universidade Corporativa Banco da Amazônia será estruturada com base em uma arquitetura educacional inclusiva, digital e multicanal, capaz de atender às especificidades de um banco que atua na maior e mais diversa região do país.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para isso, o projeto será construído a partir dos seguintes pilares:

- I. Inclusão produtiva e digital: a plataforma permitirá o acesso por públicos diversos, com diferentes níveis de letramento digital e localizações geográficas variadas, inclusive regiões com baixa conectividade;
- II. Capacitação como vetor de desenvolvimento: o conhecimento será disponibilizado não apenas aos empregados, mas também a parceiros, agentes de crédito, clientes de microcrédito e à sociedade, ampliando o alcance educacional do **CONTRATANTE**;
- III. Experiência personalizada por público: trilhas de aprendizagem serão adaptadas de acordo com os perfis dos usuários (internos e externos), com diferentes tipos de conteúdo, linguagem e estratégia educacional;
- IV. Identidade visual institucional e segmentada: o ambiente terá interface parametrizada, com páginas específicas para cada público, mantendo a coerência da marca Banco da Amazônia, mas respeitando a jornada de cada audiência;
- V. Acessibilidade e responsividade: a solução será 100% responsiva (mobile first), acessível e adaptável a diferentes dispositivos e condições de uso;
- VI. Governança educacional digital: a solução permitirá a rastreabilidade completa das jornadas de aprendizagem, certificação automática, análise de indicadores e relatórios estratégicos.
- VII. Um alicerce sólido para formar pessoas, fortalecer vínculos e ampliar o alcance do propósito institucional do **CONTRATANTE**.



**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para apoiar essa jornada estratégica, a **CONTRATADA** disponibilizará um ecossistema educacional completo, que integra aprendizagem, desempenho e inovação digital em uma mesma plataforma:

**I. Plataforma LXM – Learning Experience Management**

Ambiente moderno que une LMS + LXP, com trilhas obrigatórias e personalizadas, certificações automáticas, gamificação, relatórios robustos e total integração ao Peoplesoft (SSO e APIs) do **CONTRATANTE**.

**II. Módulos de Performance (QultureRocks)**

Gestão de desempenho, PDI, clima e cultura, avaliação por competências, metas e OKRs — integrados à experiência de aprendizagem, alinhando desenvolvimento individual aos resultados estratégicos.

**III. Soluções On-Demand (Fábrica de Conteúdos)**

Produção sob medida de conteúdos digitais e programas híbridos, contemplando vídeos, trilhas, simulações, locução, tradução e acessibilidade (Libras, legendas, audiodescrição), de acordo com as necessidades específicas do Banco.

**IV. AI Course Studio – Inteligência Artificial para Educação**

Criação de cursos digitais em poucos cliques, a partir de documentos e materiais internos, acelerando a comunicação de conteúdos regulatórios, normativos e operacionais

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ainda, no escopo da solução, a **CONTRATADA** disponibilizará para a Universidade Corporativa Banco da Amazônia:

**I. Sapiência 360 – Streaming de Conteúdos**

Mais de 700 títulos exclusivos em soft skills, liderança, ESG, inovação e compliance, disponibilizados em modelo de assinatura anual para até 3.000 (três mil) usuários/ mês conforme escopo contratado. O acesso adicional acima da franquia será considerado usuário excedente, sujeito à cobrança complementar.

**II. Aplicativo Mobile Customizado**

App da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, com identidade visual própria, disponível nas lojas (App Store e Google Play), garantindo acessibilidade, responsividade e atualização contínua sob responsabilidade da UOL EdTech.

**III. HubRocks – Ecossistema Educacional Ampliado**

Acesso a condições especiais para contratação individual, mediante interesse e investimento do usuário, por meio de recursos próprios, não vinculados ao Banco da Amazônia ou UOL Edtech, de cursos de extensão, pós-graduação, MBAs e certificações oferecidos por instituições parceiras do ecossistema UOL Edtech.

**IV. Suporte Técnico e Operacional**

Atendimento especializado ao time administrativo do **CONTRATANTE** assegurando estabilidade e eficiência operacional

**PARÁGRAFO QUARTO - Plano e atividades pré-implantação:** O início do projeto prevê o desenho e desenvolvimento da arquitetura técnica e educacional da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, com o detalhamento dos requisitos e definição da estratégia de implantação das soluções contratadas.

**PARÁGRAFO QUINTO - Alocação de time técnico multidisciplinar:**

- Gestão de Projetos
- Desenvolvimento de TI
- Gestão de Produto
- Gestão de Implantação

**CONTRATO Nº 2025/234**

- Suporte Técnico
- Infraestrutura de TI e Segurança
- Executivo de Customer Success
- Executivo de Negócios

**Atividades previstas**

- Parametrização da plataforma LXM conforme necessidades do **CONTRATANTE**.
- Ativação dos módulos (trilhas, certificações, gamificação, relatórios, entre outros).
- Criação de trilhas, estruturação dos ambientes e definição de experiências de navegação por público (interno e externo).
- Cadastro de conteúdos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou migração do ambiente anterior (SCORM, vídeos, planilhas etc.).
- Importação de dados históricos de usuários, incluindo registros de conclusão, aprovação e reprovação (se aplicável).

**Metodologia de trabalho:**

- Kick-off: levantamento dos objetivos estratégicos, mapeamento dos interlocutores e definição das métricas de sucesso.
- Onboarding I: apresentação da plataforma à equipe do **CONTRATANTE** e condução do primeiro treinamento técnico para administradores.
- Onboarding II: aprofundamento técnico sobre recursos avançados, além do alinhamento final da jornada educacional.
- Experiência: sessão de definição de arquitetura de experiência e perfis de público, com validação de páginas e ambientes por parte do **CONTRATANTE**.
- Pré-lançamento: apoio do UOL EdTech na definição do plano de divulgação da plataforma, com suporte de infraestrutura e comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS SOLUÇÕES:****a) SOBRE A PLATAFORMA LXM LEARNINGROCKS**

- Incidentes técnicos: chamados ilimitados e gratuitos.
- Atendimento: segunda a sexta, das 9h às 18h (exceto feriados). Horário de Brasília.

**Treinamento**

- Incluso 1 treinamento gratuito para administradores da Plataforma LXM

**Consultoria Educacional (opcional)**

- Caso necessário, será enviada proposta para apoio na arquitetura de aprendizagem ou etapas específicas.

**Condições de Uso**

- A licença de uso ora outorgada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** é onerosa, limitada, não exclusiva, revogável, intransferível e sem direito de sublicenciar.
- O **CONTRATANTE** deve usar a Plataforma apenas nos termos da licença, sendo proibido comercializá-la, repassá-la ou modificá-la, bem como realizar engenharia reversa ou acessar o código-fonte. Também não pode inserir ou distribuir conteúdos ilícitos.
- O **CONTRATANTE** é integralmente responsável pelos conteúdos que inserir na Plataforma, devendo cumprir os requisitos técnicos e respondendo sozinha por falhas, danos ou indisponibilidades decorrentes disso — eventos que não serão considerados para fins de SLA. Além disso, garante a legalidade de todos os conteúdos inseridos.
- O **CONTRATANTE** reconhece que os resultados da Plataforma dependem de fatores fora do controle da **CONTRATADA**, como a qualidade dos conteúdos inseridos. Por isso, deve validar esses resultados e isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo uso ou pelos efeitos desses resultados.

**CONTRATO Nº 2025/234**

• **Serviços Digitais.** Durante a Vigência, os Serviços Digitais serão disponibilizados conforme as especificações aplicáveis. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** realizará o reparo ou substituição das partes afetadas; se isso for técnica ou comercialmente inviável, poderá rescindir o Contrato e reembolsar proporcionalmente os valores pré-pagos referentes ao período remanescente.

• **Serviços Profissionais.** Os Serviços Profissionais serão executados com competência e padrão da indústria. Constatada não conformidade, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias. A **CONTRATADA** poderá reexecutar os serviços para adequação ou, se inviável, rescindir o Contrato e reembolsar os valores já faturados dos serviços não executados.

• **Serviços Learning.** Durante a Vigência, as plataformas Learning.Rocks, títulos Sapiência e Portal Sapiência serão disponibilizados conforme as especificações. Em caso de indisponibilidade por erros ou falhas, o remédio exclusivo será o reparo, observadas as exceções contratuais. Se o reparo for técnica ou comercialmente inviável, aplicam-se as medidas de rescisão e reembolso proporcional previstas nesta Cláusula.

• Na máxima extensão permitida pela Lei aplicável, a **CONTRATADA**: (a) não presta qualquer outra declaração ou garantia adicionais de qualquer tipo que seja além das declarações e garantias expressamente previstas neste instrumento; (b) se isentam de todas as garantias implícitas de comercialização ou adequação a uma finalidade específica e afins; (c) não garante que o serviço digital, produtos ou serviços learning são ou estarão livres de erros ou operação de forma ininterrupta; e (d) não garante que o serviço digital atende aos requisitos e/ou necessidades específicos do **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** reconhece e declara compreender que o resultado gerado pelas Plataformas depende significativamente de condições alheias ao controle da **CONTRATADA**, por exemplo, a qualidade, veracidade e confiabilidade das informações inseridas pelo **CONTRATANTE**. Dessa forma, o **CONTRATANTE** será responsável por verificar e validar os conteúdos gerados pela Plataforma, isentando e eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos resultados gerados pela Plataforma ou o uso que for feito desses resultados

**b) SOBRE A AI COURSE STUDIO****Criação de Conteúdo com IA**

- Utiliza inteligência artificial generativa para transformar documentos em cursos online.
- Permite criar roteiros, títulos, avaliações e sugestões de mídia automaticamente.

**Validação de Conteúdo**

- Recomenda-se curadoria humana para revisão textual, coerência de imagens e qualidade da navegação.
- Ajustes podem ser realizados manualmente no editor da plataforma.
- Programas que se utilizam de inteligência artificial são desenvolvidos para se aproximar ao máximo da inteligência humana e, para isso, se utilizam de diversos dados produzidos por humanos. Como resultado, os programas podem acabar reproduzindo preconceitos, opiniões e outras demonstrações com as quais a **CONTRATADA** não necessariamente concordam. A **CONTRATADA** busca eliminar e corrigir essas questões quando identificadas. Nesse contexto, a **CONTRATADA** não será responsabilizada pelos resultados apresentados pela Plataforma ou disponibilizados e/ou divulgados por meio da Plataforma, ainda que contenham erros, imprecisões ou informações inapropriadas, ofensivas ou prejudiciais para qualquer pessoa.

**Limitações Técnicas por Documento**

- Arquivos aceitos: até 50MB ou 40 mil caracteres.
- Conteúdos com menos de 3 mil caracteres pode comprometer a consistência do curso gerado, sendo recomendada a ampliação do conteúdo textual.

**CONTRATO Nº 2025/234**

- Utilização exclusiva da parte textual do documento — imagens e gráficos devem ser inseridos manualmente.

Idioma e Enriquecimento

- Idioma do curso pode ser definido no momento da criação.
- O usuário pode optar por enriquecer o conteúdo original com o apoio da IA generativa ou mantê-lo fiel ao documento enviado.

**c) SOBRE O SAPIÊNCIA 360**

- A propriedade intelectual dos títulos é exclusiva do **CONTRATADA** e não será transferida à **CONTRATANTE**.

- Atrasos na renovação implicam a desativação automática do ambiente e dos títulos.

- Vedada a comercialização, cessão, sublocação ou compartilhamento dos títulos. A disponibilização às empresas sob administração do mesmo CNPJ, somente mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**. O descumprimento implica responsabilidade penal e civil.

- A assinatura do Sapiência 360 é onerosa, limitada, não exclusiva, intransferível e sem direito de compartilhamento. O **CONTRATANTE** terá direito de acesso a todos os títulos do catálogo SAPIÊNCIA durante a vigência indicada no Contrato.

- A CIATECH disponibilizará os títulos do Sapiência no “Portal Sapiência” (<https://app.sapiencia.com.br>), e os usuários cadastrados pelo Cliente poderão acessá-los mediante login e senha fornecidos pela Ciatech para que posteriormente o Cliente possa publicá-los em sua plataforma LMS/LXP. O **CONTRATANTE** assume inteira responsabilidade pela guarda, sigilo e boa utilização dos logins e senhas, as quais não poderão ser compartilhadas com quaisquer terceiros.

**d) SOBRE A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ON DEMANDA****d.1) Entrega de Materiais**

- Os conteúdos para desenvolvimento deverão ser fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com base em materiais previamente disponibilizados.

- A estimativa de carga horária considera uma média de 100 palavras por minuto.

Início da Produção

- O desenvolvimento será iniciado somente após a validação dos projetos pelas equipes do **CONTRATANTE**.

- Os responsáveis pela validação técnica devem ser os mesmos que aprovaram os conteúdos-base.

**d.2) Etapas de Validação**

- Estão previstas até 2 rodadas de validação.

- A versão final será a V3, construída a partir dos alinhamentos das etapas anteriores.

- Validações extras devem ser previamente acordadas e impactam o cronograma.

Alterações e Ajustes

- Solicitações de mudanças em itens já aprovados serão avaliadas caso a caso.

- Quando não relacionadas a falhas da **CONTRATADA**, poderá gerar custos adicionais e replanejamento de prazo.

Mudanças de Escopo ou Gravações

- Pedidos que impliquem aumento da carga horária online também serão analisados individualmente.

- Cancelamentos de gravações com atores ou vídeos devem ser feitos com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

**d.3) Aquisição de Conteúdo Bruto (quando aplicável)**

- Quando o **CONTRATANTE** não tiver os materiais-base, a **CONTRATADA** poderá realizar a aquisição do conteúdo bruto por meio de entrevistas com especialistas da instituição ou com apoio de parceiros externos.

- Nesses casos, será elaborado um escopo específico e enviado um orçamento complementar para aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

**CONTRATO Nº 2025/234**

**d.4)** As condições técnicas de funcionamento dos Cursos desenvolvidos customizados serão aquelas válidas e informadas pela **CONTRATADA** no momento da celebração do Contrato, mediante descrição constante na Proposta Comercial. Caso ocorram alterações das soluções no mercado de tecnologia, a adaptação dos Cursos às tais alterações, dependerá de acordo entre as Partes, considerando interesse do **CONTRATANTE**, disponibilidade orçamentária, dentre outros aspectos a ser avaliados.

**d.5) Alterações nos Cursos desenvolvidos customizados.** Caso o **CONTRATANTE** solicite alterações em itens dos Cursos desenvolvidos customizados que já tenham passado pelo processo de aprovação e desenvolvimento, a **CONTRATADA** irá analisar o pedido do Cliente e indicar o preço para efetuar a alteração solicitada. O **CONTRATANTE** declara e reconhece que alterações aos Cursos desenvolvidos customizados poderão ocasionar um atraso na entrega da versão final dos Cursos desenvolvidos customizados proporcional ao tempo necessário para realizar a alteração solicitada.

**d.6)** Caso a solicitação de alteração aos Cursos desenvolvidos customizados decorra de algum erro ou falha nos Cursos desenvolvidos customizados, a **CONTRATADA** realizará os ajustes necessários para corrigir o problema sem que seja cobrado do Cliente qualquer valor adicional, contanto que dentro de prazo de validade técnica de 03 (três) meses contados da data de entrega dos Cursos desenvolvidos customizados e que os requisitos técnicos informados pela **CONTRATADA** como condição para a utilização dos Cursos desenvolvidos customizados tenham sido obedecidos. Adicionalmente, a **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para que referidos ajustes não impliquem em atraso na entrega da versão final dos Cursos desenvolvidos customizados.

**d.7)** O atraso na entrega e/ou validação dos conteúdos, ou atraso de qualquer outra obrigação pelo Cliente que impeça a **CONTRATADA** de dar andamento ao desenvolvimento dos Cursos desenvolvidos customizados, não afetará a obrigação do Cliente de efetuar o pagamento correspondente.

**d.8)** A utilização pelo **CONTRATANTE** dos Cursos desenvolvidos customizados, sem a observância dos requisitos técnicos informados ou a utilização dos mesmos de forma simultânea com aplicativos, Cursos desenvolvidos customizados e ferramentas de terceiros, poderá ocasionar a interferência, alteração ou perda de dados e conteúdos dos Cursos desenvolvidos customizados desenvolvidos pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato, ou mesmo conflitos, erros, indisponibilidades ou falhas. Tais incidentes decorrentes desta utilização não serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**d.9)** Da mesma forma, as alterações, atualizações e interferências nos Cursos desenvolvidos customizados e suas características, estruturas, funcionalidades e operacionalidades, realizadas pelo **CONTRATANTE**, com ou sem a utilização do código-fonte, não serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**d.10)** A responsabilidade da **CONTRATADA** por problemas técnicos ficará limitada aos casos decorrentes de defeito ou erro nos serviços prestados pela **CONTRATADA** por força deste contrato, observado o descrito neste instrumento.

**d.11).** O **CONTRATANTE** será exclusivamente responsável pelos dados, teor, legalidade e aplicabilidade dos Conteúdos entregues à **CONTRATADA** para o desenvolvimento dos Cursos desenvolvidos customizados, comprometendo-se a manter a **CONTRATADA** isenta e indenizá-la de quaisquer responsabilidades, danos, despesas ou condenações incorridas pela **CONTRATADA** relacionadas aos Conteúdos.

**e) SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL DA CONTRATADA****1-Titularidade**

A **CONTRATADA** declara ser titular ou licenciada de todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Serviços e Produtos objeto deste Contrato, incluindo, mas não se



## CONTRATO Nº 2025/234

limitando, às plataformas **Qulture.Rocks, Learning.Rocks**, aos títulos **Sapiência** e ao **Portal Sapiência**.

### 2- Licença de Uso

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** concede ao **CONTRATANTE** uma licença não exclusiva, intransferível, não sublicenciável, restrita ao território nacional, para utilização dos Serviços e Produtos exclusivamente para fins institucionais, nos termos e limites definidos neste instrumento.

### 3-Restrições

É vedado ao **CONTRATANTE**:

- a) Copiar, modificar, traduzir, descompilar, realizar engenharia reversa ou criar obras derivadas dos Serviços e Produtos;
- b) Sublicenciar, comercializar, ceder ou transferir a terceiros os direitos ora concedidos, salvo autorização expressa e por escrito da **CONTRATADA**.

### 4-Continuidade e Cessão a Terceiros

A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir seus direitos de propriedade intelectual a terceiros, desde que tal cessão **não prejudique a execução do presente Contrato**. Em caso de transferência que possa impactar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE** e assegurar a manutenção das obrigações contratuais.

### 5-Reversibilidade e Portabilidade

Em caso de término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias úteis, todos os dados e informações gerados pelo uso das plataformas, em formato aberto e interoperável, garantindo a portabilidade e continuidade das atividades do **CONTRATANTE**.

### 6-Proteção da Propriedade Intelectual

O **CONTRATANTE** compromete-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, abstendo-se de qualquer ato que possa violá-los. Esta obrigação não impede o **CONTRATANTE** de exercer seus direitos legais de Fiscalização, auditoria observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### 7- Responsabilidade por Violação

Em caso de violação comprovada da propriedade intelectual pelo **CONTRATANTE**, seus sócios, administradores, empregados ou prepostos, este responderá pelas perdas e danos causados à **CONTRATADA**, mediante processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DAS ESPECIFICAÇÕES EDUCACIONAIS

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** deverá:

- I. Garantir que os conteúdos e atividades estejam alinhados aos objetivos estratégicos do **CONTRATANTE**.
- II. Promover o desenvolvimento contínuo de competências técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores.
- III. Planejar e desenvolver as ações de aprendizagens a distância em sintonia com a estratégia educacional, metodológica e corporativa do **CONTRATANTE**.
- IV. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar e participar de reuniões presenciais quando necessárias e previamente acordadas entre as partes, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, indicando

**CONTRATO Nº 2025/234**

data, horário, local e pauta. As reuniões presenciais serão limitadas a 02 (duas) ocorrências por trimestre, salvo acordo expresso entre as partes, e deverão ocorrer apenas quando não for possível a condução por meios virtuais.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem da **CONTRATADA**, decorrentes da participação nas reuniões presenciais, serão integralmente suportados pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de comprovantes originais das despesas. O reembolso será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da documentação comprobatória.

- V. A disponibilização de trilhas de aprendizagem é uma funcionalidade nativa da Plataforma LXM, permitindo ao **CONTRATANTE** organizar jornadas personalizadas para diferentes públicos e necessidades. Os objetos educacionais que comporão essas trilhas poderão ser: (i) conteúdos produzidos pela **CONTRATADA** por meio do modelo de fábrica de conteúdos, quando formalmente solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou (ii) conteúdos já disponibilizados no catálogo do Sapiência 360, conforme franquia contratada. A produção de conteúdos personalizados **seguirá o processo de briefing, validação e cronograma específico acordado entre as partes, sendo seu desenvolvimento condicionado à solicitação prévia do CONTRATANTE e aos valores previstos no Contrato.** Assim, a construção e personalização de trilhas de aprendizagem é uma funcionalidade nativa da plataforma LXM, não devendo ser interpretada como serviço vinculado a este Contrato.
- VI. Disponibilizar o portfólio de ações educacionais EAD e online, do **CONTRATANTE** em infraestrutura externa, por meio de plataforma Learning Management System (LMS), ou seja, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- VII. Aplicar metodologias ativas diversas, tais como: aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso, gamificação e projetos colaborativos.
- VIII. Desenvolver, implementar, conduzir, acompanhar e controlar as atividades pedagógicas/acadêmicas, técnicas, operacionais e de apoio relacionadas às ações de educacionais desenvolvidas e daquelas constantes do AVA, avaliando cada ação de forma quantitativa e qualitativa, propondo melhorias e/ou correções, se necessário.
- IX. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático dos cursos e das metodologias empregadas, conforme planejamento instrucional.
- X. Supervisionar e garantir a qualidade didática e pedagógica, utilizando-se de revisão ortográfica de todo material desenvolvido, double check de alterações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, além de outros meios que sejam aplicáveis com a finalidade de entregar as soluções educacionais isentas de erros ortográficos ou de outra natureza.
- XI. Fomentar à participação ativa e engajamento dos colaboradores no processo de aprendizagem.
- XII. Garantir que todos os conteúdos sejam acessíveis em múltiplos dispositivos (desktop, tablet, smartphone).
- XIII. Adequar as ações de aprendizagens às normas de acessibilidade digital (WCAG - Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo da Web) para atender a pessoas com deficiência, por meio de customizações do conteúdo e estrutura dos cursos, que permitam o acesso e a possibilidade de capacitação dessas pessoas.
- XIV. Implementar mecanismos de avaliação de aprendizagem formativa e somativa.
- XV. Emitir certificados de conclusão e desempenho, com critérios claros e auditáveis.



**CONTRATO Nº 2025/234**

- XVI.** Possibilitar estratégias para aumentar o engajamento dos colaboradores, como notificações, rankings, recompensas e fóruns de discussão.
- XVII.** Possibilitar o monitoramento de participação e progresso com relatórios gerenciais.
- XVIII.** Disponibilizar biblioteca digital.
- XIX.** Possibilitar a organização de conteúdos por temas, áreas de interesse e trilhas de aprendizagem.
- XX.** Atualizar os conteúdos, observados os seguintes termos: a atualização de conteúdos personalizados, incluindo adequações decorrentes de mudanças legais, tecnológicas ou estratégicas, será realizada sob demanda do **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal e seguindo o processo de produção adotado pela **CONTRATADA** (briefing, validação e cronograma específico). As Partes reconhecem, assim, que as atualizações serão tratadas como novos objetos de conteúdo ou revisões de peças já existentes, com valores e condições definidos. Os conteúdos integrantes do catálogo Sapiência 360 seguirão a política de atualização do próprio serviço.
- XXI.** Ofertar conteúdos de outras instituições com as quais o **CONTRATANTE** mantém parcerias, mesmo que por meio de link de direcionamento para outro ambiente. A responsabilidade pela disponibilização, continuidade de acesso, atualização, validade pedagógica, direitos autorais e manutenção desses conteúdos externos é exclusiva do **CONTRATANTE** e/ou da instituição parceira que os produz ou licencia. A **CONTRATADA** não garante, direta ou indiretamente, a permanência, o funcionamento ou a oferta desses materiais na hipótese de alteração ou encerramento da parceria entre o **CONTRATANTE** e a respectiva instituição.
- XXII.** Disponibilizar espaço didático-pedagógico para registros de tutorias, mentorias ou outras facilitações para acompanhamento das trilhas/jornadas.
- XXIII.** Disponibilizar KPIs pedagógicos: taxa de conclusão, satisfação do aluno, aplicabilidade no trabalho, taxa de acesso e engajamento, evolução de competências, certificação, atualização de conteúdos, retenção de conhecimento, cobertura de público-alvo, indicadores de ROI educacional.
- XXIV.** Disponibilizar relatórios periódicos de desempenho e impacto da aprendizagem, com dados consistentes e confiáveis, conforme prazos constantes na proposta comercial, tais como: descrição das atividades desenvolvidas, frequências e desempenhos dos participantes, certificados de participação (on-line) e demais documentos julgados relevantes pelo fornecedor para mensuração do aproveitamento do aluno, da eficácia do treinamento aplicado, qualidade do ambiente virtual de aprendizagem e para a gestão dos processos de educação empresarial.
- XXV.** A **CONTRATADA** poderá disponibilizar serviços de consultoria educacional, mediante aprovação prévia do orçamento pelo **CONTRATANTE**, com a finalidade de apoiar decisões educacionais relacionadas ao Projeto. O orçamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do **CONTRATANTE**, observando os valores e condições estabelecidos na proposta comercial vigente.
- XXVI.** A **CONTRATADA** poderá disponibilizar, mediante contratação específica e aprovação prévia de orçamento pelo **CONTRATANTE**, serviço de apoio especializado para atividades de planejamento e engajamento educacional.
- O escopo desse serviço contempla:
- A.** Elaboração de estratégias e planos de comunicação voltados ao engajamento das ações educacionais;

**CONTRATO Nº 2025/234**

- B. Apoio a implementação das estratégias definidas, conforme cronograma e orientações acordadas entre as partes;
- C. Acompanhar, quando solicitado, os resultados das ações de comunicação e engajamento, propondo ajustes dentro do escopo contratado;
- D. Atuar em articulação com as equipes responsáveis do **CONTRATANTE** para garantir alinhamento entre as ações de comunicação e os objetivos do Projeto.

As atividades acima descritas não integram o fornecimento padrão das soluções contratadas e serão executadas conforme horas, condições e valores definidos em proposta comercial específica.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS****CLÁUSULA SEXTA - Considerações Gerais:**

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, com apoio de solução tecnológica de aprendizagem digital, visando a estruturação, implantação e operação assistida da Universidade Corporativa Banco da Amazônia.

A **CONTRATADA** deverá assumir responsabilidade integral por todas as etapas do projeto, incluindo:

- Consultoria Educacional na fase de implantação do projeto.
- Implantação da plataforma de aprendizagem.
- Disponibilização de acervo inicial de cursos.
- Customização de conteúdos e trilhas.
- Personalização para adequação ao Manual de Marca.
- Monitoramento de indicadores de aprendizagem.
- Capacitação da equipe administradora do **CONTRATANTE** para a operacionalização das soluções.(Quantidade de reinamentos de uso e configuração das plataformas conforme previsto no planejamento de setup e implantação).

A solução deverá ser entregue em ambiente web, integrado e escalável, com arquitetura em nuvem, garantindo alta disponibilidade, segurança, interoperabilidade e conformidade com os requisitos legais e regulatórios, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todos os dados, conteúdos produzidos ou personalizados (customizado), históricos e certificados deverão ser de propriedade do **CONTRATANTE**, com garantia de exportação completa em formatos abertos ao término do contrato.

**a) Requisitos Internos****a.1) Requisitos Funcionais**

A solução e os serviços contratados deverão atender aos seguintes requisitos funcionais:

- **Gestão de ofertas educacionais:** suporte às modalidades EAD, híbrida, presencial e mentorias.
- **Trilhas e jornadas de aprendizagem:** criação e gestão de trilhas e planos de desenvolvimento individual (PDI), com metas, prazos e evidências.
- **Catálogo corporativo integrado:** contemplando formações internas, externas e superiores, com biblioteca inicial de cursos e trilhas prontas.
- **Gestão de competências:** cadastro, mapeamento, evidências, autoavaliação, avaliação por pares e avaliações 180° e 360°.



## CONTRATO Nº 2025/234

- **Ferramentas de autoria e coautoria:** com suporte a pacotes SCORM, xAPI e LTI, e repositório de objetos de aprendizagem.
- **Inteligência Artificial aplicada a solução de performance:** recomendações inteligentes, apoio à criação de PDIs, insights automáticos em pesquisas e avaliações, e análises avançadas de desempenho, conforme funcionalidades nativas da plataforma.
- **Recursos colaborativos:** fóruns, comunidades, redes de mentoria, coautoria de conteúdo.
- **Gamificação:** rankings, missões, pontos e conquistas.
- **Multiformatos educacionais:** vídeos, podcasts, e-books, microlearning, simulações.
- **Atividades síncronas:** integração com ferramentas de videoconferência, com agendamento, controle de presença e gravação.
- **Acessibilidade:** conformidade com WCAG 2.1 AA, incluindo legendas, audiodescrição e tradução em Libras.
- **Dashboards e relatórios executivos:** formato excel.
- **Administração intuitiva:** cadastros, workflows de aprovação, certificação digital, logs e auditoria.
- **Avaliação de impacto:** modelo com níveis de reação, aprendizagem, comportamento e resultados.
- **Acervo inicial de cursos/trilhas:** quantitativo por eixo temático (técnico, compliance, comportamento, liderança etc.).
- **Prazo para MVP (Produto Minimamente Viável) funcional:** disponibilização de plataforma funcional com catálogo mínimo validado em até 30 (trinta) dias.

### a.2) Recursos Tecnológicos e Educacionais Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

- Licenciamento do AVA com acesso 24/7 com previsão inicial de 3 mil usuários.
- Parametrizações específicas do AVA conforme regras de negócio do **CONTRATANTE** e Manual da Marca Banco da Amazônia S/A.
- Suporte técnico Nível I e II (básico e especializado).
- Monitoria, tutoria e suporte aos usuários administradores.

### Catálogo de Cursos e Conteúdos Customizados

- Cursos customizados em formato e-learning, com variações de duração e complexidade, conforme decisão do **CONTRATANTE**.
- Módulos com possibilidade de uso parcial para montagem de novos cursos, conforme decisão do **CONTRATANTE**.
- Divisão de conteúdos extensos em partes menores, conforme decisão do contratante.
- Recurso de download de material offline do curso, em parte ou completo, conforme decisão do **CONTRATANTE**.
- Trilhas de aprendizagem por cargo, tema e outras formas de organização.

### Formatos de Conteúdo e Hiperímídia

- Cursos com recursos de gamificação:
  - Quizz interativo.
  - Jogos com tomada de decisão.
- Cursos com vídeos educacionais:
  - Padrão (palestrante).
  - Vídeos curtos.
  - Vídeos com ator.



## CONTRATO Nº 2025/234

- Vídeos em animação.
- Vídeos interativos.
- Micro-elearnings de conhecimento com alta interatividade.
- Infográficos estáticos e interativos.
- Motion Graphics.
- E-books em HTML.
- Guias de formação e guias rápidos em PDF.
- Teasers animados para campanhas de sensibilização.
- E-mail marketing para divulgação de ações de formação.
- Podcasts (audioaulas).
- Infográficos e páginas em formato texto + imagem.
- Recurso para criação de questionário com múltiplas possibilidades de formatos de questões e atividades: questões objetivas (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação, ordenação); questões abertas (resposta curta e dissertativa); preenchimento de lacunas, questões numéricas e calculadas, atividades interativas (arrastar e soltar, hotspots, vídeos com perguntas); questões multimídia (áudio, vídeo, imagem, reconhecimento de voz); cenários ramificados e simulações; além de fóruns avaliativos, enquetes e conjuntos de questões compostas.
- Reaproveitamento de vídeos prontos.
- Multimídia adaptada automaticamente para múltiplos dispositivos móveis e desktop.

### Acessibilidade e Inclusão

- Cursos adaptados para pessoas com deficiência visual ou auditiva:
  - Versões específicas com transcrição de vídeos e podcasts.
  - Versões únicas para público geral e público com deficiência.
- Conformidade com padrões de acessibilidade digital.

### Internacionalização

- Tradução com legendas sincronizadas para conteúdo em outros idiomas.

### Governança e Qualidade

- Fornecimento de cronograma, com descrição detalhada de etapas.
- Relatórios mensais de entregas validados pelo contratante.
- Parâmetros de correção de entregas com prazos e descontos aplicáveis conforme definidos em contrato.
- Tabela de manutenção de cursos com faixas percentuais de alteração.
- Tabela de atualização de etapas validadas com faixas de impacto.
- Taxas de urgência para entregas com prazos reduzidos.

### a.3) Requisitos Técnicos

A solução e os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Arquitetura e desempenho:**
  - Hospedagem em nuvem com escalabilidade.
  - Alta disponibilidade e desempenho sob carga típica.
  - Plano de continuidade com mecanismos de backup, recuperação e versionamento.
- **Interoperabilidade e integrações:**
  - As integrações disponibilizadas pela **CONTRATADA** seguem o modelo SaaS da Plataforma LXM e estão limitadas às capacidades técnicas nativas da solução. São contemplados os seguintes recursos:
- **I. Autenticação e Provisionamento (SSO).** A Plataforma LXM permite autenticação unificada via protocolos amplamente utilizados no mercado (SAML 2.0 ou OpenID Connect), além de provisionamento de usuários via SCIM ou protocolo equivalente, conforme disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

**CONTRATO Nº 2025/234**

- **II. Integração com Microsoft Teams (uso via link).** A plataforma possibilita a realização de atividades síncronas por meio da inserção de links externos do Microsoft Teams. *Não estão previstas integrações nativas com a Suíte Microsoft 365, conectores certificados, sincronização com calendários, notificações automáticas, edição colaborativa de documentos ou uso de OneDrive diretamente na plataforma.*
- **III. Compatibilidade com Documentos Office.** A solução permite upload, armazenamento e disponibilização de arquivos nos formatos Word, Excel e PowerPoint. Não há suporte a edição colaborativa, sincronização com repositórios externos ou integrações avançadas com o ecossistema Microsoft 365.
- **IV. APIs para Integração com Sistemas Legados.** A **CONTRATADA** disponibiliza APIs padronizadas para autenticação e para integrações compatíveis com o modelo SaaS da Plataforma LXM. A utilização dessas APIs depende da capacidade técnica dos sistemas do **CONTRATANTE** de consumir os métodos disponibilizados, não estando previstas adaptações, desenvolvimento de conectores próprios ou integrações personalizadas não suportadas pelo produto.
- **V. Padrões Educacionais Suportados.** A Plataforma LXM é compatível com os padrões SCORM, xAPI e LTI, conforme especificações técnicas nativas da solução.
- Qualquer solicitação adicional de integração, interoperabilidade avançada, conectores personalizados, automações exclusivas ou desenvolvimento específico deverá ser previamente avaliada pela **CONTRATADA** quanto à viabilidade técnica, segurança e aderência ao modelo SaaS, podendo ser recusada ou tratada como serviço adicional mediante orçamento e cronograma próprios.
- **Mobilidade:**
  - Aplicativos nativos para iOS e Android.
  - Suporte a uso offline, notificações e sincronização incremental.
- **Serviços de suporte:**
  - Suporte técnico estruturado em níveis (N1 a N2). (para esclarecer)
  - Portal de atendimento, base de conhecimento, monitoramento proativo.
- **Documentação e gestão documental:**
  - Entrega de manuais, cronogramas, runbooks (documento com procedimentos necessários para executar, manter, diagnosticar ou restaurar sistemas), documentação de arquitetura (de integrações) e APIs.
- **Compatibilidade institucional:**
  - Compatibilidade com navegadores modernos, dispositivos móveis, antivírus e regras de proxy/firewall.
- **Propriedade intelectual:**
  - Todos os dados, conteúdos produzidos, históricos e certificados pertencem ao **CONTRATANTE**.
  - Garantia de exportação completa em formatos abertos e neutralidade tecnológica.

**a.4) Requisitos de Segurança e Conformidade****a.4-1 Infraestrutura em Nuvem**

**CONTRATO Nº 2025/234**

- Identificação do provedor de nuvem: A solução deverá operar exclusivamente na infraestrutura de nuvem indicada pela **CONTRATADA**, cujo nome, regiões de hospedagem, certificações de segurança e controles aplicados deverão ser apresentados de forma explícita na proposta técnica e validados pelo **CONTRATANTE**.
- Regiões de armazenamento e processamento: A **CONTRATADA** informa, desde já, de forma clara, as regiões geográficas onde ocorrerão o armazenamento, o processamento e a replicação dos dados, a saber: Infraestrutura LXM e QR hospedada em N Virginia, AWS.
- Certificações de segurança: O ambiente de nuvem utilizado na solução deverá possuir certificações reconhecidas internacionalmente como ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1 e SOC 2 ou equivalentes, com documentação comprobatória atualizada.
- Segregação de ambientes: A solução deverá manter segregação completa entre os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção de acordo com as diretrizes de segurança do **CONTRATANTE**.
- Criptografia: Todos os dados em repouso deverão utilizar criptografia baseada em AES-256 e todos os dados em trânsito deverão ser protegidos por protocolos seguros equivalentes ou superiores ao TLS 1.2.

**a.4-2 Autenticação, Acesso e Integração**

- A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela administração, manutenção e segurança de todo o ciclo de autenticação da plataforma, devendo assegurar:
  - a) conformidade com a LGPD e total aderência às diretrizes de segurança da informação do **CONTRATANTE** no que for aplicável à **CONTRATADA** no caso concreto, conforme sua atividade e papel desempenhados no contexto da prestação de serviços, objeto deste Contrato.
  - b) Controles de acesso plenamente auditáveis.
  - c) Single Sign-On: a solução deverá suportar autenticação unificada integrada ao diretório corporativo do **CONTRATANTE**.
  - d) Autenticação multifator: quando disponível, a solução deverá suportar MFA para perfis privilegiados.
  - e) Perfis de acesso: a solução deverá possuir segregação clara dos perfis de acesso.
  - f) Restrição de APIs: as APIs só poderão ser utilizadas para integrações previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

**a.4-3 Logs, Auditoria e Trilhas**

- Granularidade: A solução deverá registrar eventos críticos com granularidade suficiente para rastreabilidade.
- Retenção mínima: Os logs deverão ser retidos por no mínimo doze meses.
- Imutabilidade: Os logs deverão ser protegidos contra alteração ou exclusão indevida.

**a.4-4 Continuidade, Backup, Resiliência e Recuperação de Serviço**

A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade operacional da solução, assegurando a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações do **CONTRATANTE**, por meio da adoção de controles técnicos e operacionais compatíveis com a criticidade do serviço prestado e com as boas práticas de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

A **CONTRATADA** deverá manter rotinas formais de backup, contingência e recuperação, devidamente documentadas, abrangendo, no mínimo:

- I. Execução de backups periódicos, com retenção adequada e proteção contra exclusão, alteração ou acesso não autorizado;
- II. Armazenamento seguro dos backups, em ambiente segregado e protegido, com mecanismos de criptografia e controle de acesso;

**CONTRATO Nº 2025/234**

- III. Procedimentos documentados de recuperação e contingência, capazes de restabelecer o serviço e os dados em caso de falha, indisponibilidade, incidente de segurança ou desastre;
- IV. Realização de testes periódicos de restauração, com evidências documentais a serem disponibilizadas ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de continuidade, salvo se valores mais restritivos forem acordados entre as Partes:
  - RPO (Recovery Point Objective): até 24 horas;
  - RTO (Recovery Time Objective): até 24 horas;
  - Disponibilidade mínima mensal do serviço: **99,5%**.

Os parâmetros acima deverão ser compatíveis com a natureza do serviço e com a criticidade da solução, não sendo admitida sua modificação sem anuência formal do **CONTRATANTE**.

O descumprimento dos parâmetros de continuidade, backup, recuperação ou disponibilidade sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

**a.4-5 Desenvolvimento de Conteúdos com IA**

- Proibição de uso para treinamento de modelos externos: Nenhum dado do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado para treinar, ajustar ou melhorar modelos externos de IA.
- Processamento isolado: Todo processamento deverá ocorrer em ambiente controlado da **CONTRATADA**.
- Propriedade dos conteúdos: Todo conteúdo gerado deverá permanecer sob propriedade integral do **CONTRATANTE**.

**a.4-6 Retenção, Descarte e Propriedade de Dados**

- Política de retenção e descarte: A contratada deverá implementar política formal de retenção e exclusão segura dos dados.
- Entrega dos dados ao final: Todos os dados deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em formato aberto e ter sua exclusão comprovada.

**a.4-7 Reporte de Incidentes**

- Fluxo formal: A **CONTRATADA** deverá fazer o report em até 48h úteis após o incidente.

**a.4-8 Obrigações Contratuais Complementares**

- Assinatura de termos: Todos os colaboradores deverão assinar os Termos de Confidencialidade e Responsabilidade previstos na NP.
- Auditorias: O **CONTRATANTE** poderá realizar verificações, inspeções ou auditorias relacionadas à segurança sempre que necessário, e somente sob consentimento prévio e expresso da **CONTRATADA**, formalizando-se o pedido de auditoria com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

**b) Requisitos Externos**

A **CONTRATADA** deverão observarem:

- Políticas internas de segurança da informação do **CONTRATANTE**.
- Padrões de homologação e aceite definidos pela área técnica.
- Metodologia de gerenciamento de projetos (ágéis ou híbridas), com entrega de artefatos e ritos formais.
- Normas de conduta para a equipe alocada, e aceite do código de ética do **CONTRATANTE**.

**CONTRATO Nº 2025/234**

- Conformidade legal (LGPD, LAI) e diretrizes de sustentabilidade (uso eficiente de recursos em nuvem).
- Atendimento aos requisitos de governança, controle e prestação de contas exigidos pela Administração Pública.

**c) Portal Institucional da Universidade Corporativa**

A solução deverá incluir uma página institucional principal, que funcionará como portal de entrada da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, com identidade visual conforme o Manual de Marca da instituição. **As Partes acordam que o quanto aqui previsto será de responsabilidade única do CONTRATANTE**

Esse portal deverá:

- Ser acessível publicamente por domínio vinculado ao **CONTRATANTE**; apresentar informações institucionais e objetivos da Universidade; Servir como ponto de acesso aos cursos, trilhas, eventos e demais funcionalidades; permitir publicação de notícias e campanhas educacionais;
- Integrar-se ao AVA com autenticação segura; ser responsivo e compatível com dispositivos móveis; atender aos requisitos de acessibilidade e segurança da informação.

**d) Condições de Instalação, Implementação e Customização:**

Para instalação, implementação e customização de conteúdos educacionais (e-learning), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe que terá como atribuições:

- a) Gestão interna dos cronogramas.
- b) Acompanhamento da produtividade e atendimento ao **CONTRATANTE**.
- c) Definição da proposta educacional do projeto, modelo de apresentação dos conteúdos, avaliações/exercícios de fixação, avaliações formais, dentre outras.
- d) Desenvolvimento de roteiros dos cursos on-line (design instrucional).
- e) Criação de padrão de navegação da interface dos cursos on-line.
- f) Criação de ilustrações dos cursos on-line, incluindo: personagens, cenários, elementos gráficos, entre outros.
- g) Montagem dos arquivos de acordo com o roteiro definido.
- h) Integração dos conteúdos com o AVA.
- i) Acompanhamento do projeto.
- j) Monitoramento, parametrizações, configurações, customizações e testes no AVA.

**e) Para disponibilização do AVA, devem ser considerados os aspectos e requisitos de segurança constantes deste documento.**

**f) Condições de Aceite/Homologação:**

Os conteúdos dos treinamentos deverão ser customizados após levantamento de informações e planejamento educacional realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e o resultado da customização deverá ser submetido ao **CONTRATANTE**, antes de sua efetiva produção em ambiente on-line, para emissão de Termo de Aceite.

**g) Treinamentos:**

1) A **CONTRATADA** deverá realizar ação de capacitação para conhecimento das funcionalidades e das ferramentas do AVA remotamente (ou presencialmente quando houver necessidade), para os usuários administradores do **CONTRATANTE**, abrangendo a administração e operacionalização da solução, em especial quando houver alterações significativas na ferramenta.

**CONTRATO Nº 2025/234**

2) Se houver necessidade de treinamento presencial, este processo deverá ocorrer na sede da **CONTRATANTE**, em Belém/PA, ou em outras localidades definidas pelo **CONTRATANTE**.

3) Caso haja necessidade de deslocamento de profissional(is) da **CONTRATADA**, os valores de hospedagem e deslocamento serão deduzidos dos custos com customização, desde que haja saldo suficiente. Valores devem ser previamente documentados e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

4) Os participantes do treinamento serão indicados pelo **CONTRATANTE** e serão limitados a 20 (vinte) pessoas, a serem capacitados em turmas estabelecidas de comum acordo entre as partes.

5) O **CONTRATANTE** se encarregará de providenciar a infraestrutura necessária para realização das ações de capacitação.

**h) Acordo de Nível de Serviço – Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE)**

A **CONTRATADA** deverá cumprir os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) definidos neste Contrato e em seus anexos técnicos, os quais passam a integrá-lo para todos os fins, devendo ser observados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

O Acordo de Nível de Serviço deverá contemplar, no mínimo:

- I. Disponibilidade do serviço, conforme percentual mínimo **99,5%** mensal definido;
- II. Tempos de resposta e de solução para incidentes: **seguirão escalonamento interno por criticidade;**
- III. Parâmetros de RPO e RTO, conforme estabelecido no item a.4-4 (**RPO: 24h | RTO: 24h**);
- IV. Procedimentos de escalonamento e comunicação em caso de indisponibilidade ou degradação do serviço.
- V. Mecanismos de monitoramento e medição, passíveis de auditoria pelo **CONTRATANTE**.

O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos ensejará a aplicação de penalidades proporcionais, tais como advertência, glosa, multa ou outras sanções previstas contratualmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A utilização de anexos técnicos para detalhamento do SLA não afasta a obrigatoriedade de observância dos parâmetros estabelecidos no contrato, nem limita a responsabilização da **CONTRATADA** em caso de descumprimento.

**DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação dos serviços será realizada de forma remota pela **CONTRATADA**. As reuniões entre as Partes, destinadas à definição de cronograma, acompanhamento das atividades e avaliações, ocorrerão por meio de plataformas de comunicação virtual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso haja necessidade de execução de atividades presenciais nas dependências do **CONTRATANTE**, os custos relacionados a deslocamento e hospedagem das **CONTRATADAS** serão compensados mediante dedução proporcional do orçamento previamente destinado a outras customizações.

**DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM OU SEM MÃO DE OBRA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA** - Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS**, o valor global dos serviços pelo período de 36 meses de Contrato **R\$8.317.879,62** (oito milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), distribuído da seguinte forma: **R\$ 3.195.760,00** (três milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o primeiro ano de execução contratual; **R\$ 2.521.673,60** (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para o segundo ano; e **R\$2.600.446,02** (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) para o terceiro ano. O detalhamento do orçamento e dos preços encontra-se abaixo, complementado pelos preços unitários dos serviços pela **Planilha de Preços – Anexo V** deste Contrato, conforme a Proposta nº 04.10095-25\_v3 datado de 03/10/2025 da **CONTRATADA**:

<b>Solução UOL EdTech/Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor 1º Ano (R\$)</b>	<b>Valor 2º Ano (R\$)</b>	<b>Valor 3º Ano (R\$)</b>	<b>Total 36 Meses (R\$)</b>
Setup Plataformas	Serviço pontual e não recorrente destinado à fase de pré-implantação e configuração inicial das soluções contratadas, incluindo planejamento técnico e pedagógico, parametrizações, integrações, consultoria educacional e migração de legado.	230.400,00	-	-	230.400,00
Personalização App Mobile	Customização do aplicativo da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, incluindo aplicação da identidade visual do Contratante (cores, logotipo e nome do app), configuração dos elementos disponíveis pela plataforma, e suporte ao processo de publicação nas lojas (Apple Store e Google Play). A customização não contempla desenvolvimento de funcionalidades exclusivas, alterações estruturais no aplicativo ou ajustes além das opções nativas da plataforma.	50.000,00	-	-	50.000,00
Sapiência 360	Acesso ao catálogo Sapiência 360, composto por conteúdos em soft skills, liderança, ESG, inovação e compliance. O acesso ao catálogo é limitado a até 3.000 acessos mensais durante a vigência do contrato, não caracterizando modelo de assinatura ilimitada. Os	191.160,00	202.629,60	214.787,38	608.576,98


**CONTRATO Nº 2025/234**

	conteúdos incluem materiais de apoio para comunicação interna e ações de engajamento.				
AI Course Studio	Plataforma de inteligência artificial generativa para criação de cursos digitais a partir de documentos internos, permitindo roteiros, títulos, avaliações e sugestões de mídia automaticamente, com curadoria humana recomendada.	50.200,00	53.212,00	56.404,72	159.816,72
Licenciamento Plataforma LXM	Licenciamento da plataforma LXM (Learning Experience Management) para até 3.000 usuários ativos/mês, incluindo trilhas obrigatórias e personalizadas, certificações automáticas, gamificação, relatórios robustos, integração ao PeopleSoft (SSO e APIs) e recursos de acessibilidade.	480.600,00	509.436,00	540.002,16	1.530.038,16
Licenciamento APP Personalizado	Atualizações e manutenção contínua do aplicativo mobile personalizado, garantindo estabilidade, responsividade e conformidade com requisitos técnicos e de segurança.	36.000,00	38.160,00	40.449,60	114.609,60
Plataforma CultureRocks	Implantação e licenciamento da plataforma CultureRocks para gestão de desempenho, PDI, clima e cultura, avaliação por competências, metas e OKRs, integrados à experiência de aprendizagem.	480.600,00	509.436,00	540.002,16	1.530.038,16
Atendimento Premium	Suporte especializado premium, governança educacional digital e gestão do projeto, incluindo atendimento técnico estruturado, monitoramento proativo e reuniões de alinhamento (40h/mês).	168.000,00	-	-	168.000,00
Usuários Excedentes*	Licenciamento adicional por faixa de usuários excedentes, com cobrança mensal condicionada à apuração de usuários ativos acima do limite contratado.	358.800,00	358.800,00	358.800,00	1.076.400,00
Conteúdos Customizáveis (On Demand)**	Produção sob medida de conteúdos digitais e objetos de aprendizagem customizáveis, contemplando vídeos, trilhas, simulações, locução, tradução e acessibilidade (Libras, legendas, audiodescrição), conforme demanda específica do CONTRATANTE.	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.650.000,00


**banco da  
amazônia**  
**CONTRATO Nº 2025/234**

Customizações Gerais AVA***	A CONTRATADA poderá realizar parametrizações no AVA, desde que estejam alinhadas às possibilidades técnicas da plataforma. Todas as solicitações serão avaliadas pela equipe técnica da CONTRATADA e, se consideradas viáveis e aderentes ao produto, poderão ser direcionadas para a esteira de Projetos Especiais, sujeitas à aprovação prévia de investimento pelo CONTRATANTE. Não estão contempladas integrações personalizadas com sistemas internos do CONTRATANTE.	600.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>3.195.760,00</b>	<b>2.521.673,60</b>	<b>2.600.446,02</b>	<b>8.317.879,62</b>

**\*Usuários Excedentes:** o orçamento contempla estimativas para acesso de usuários excedentes, com limite anual de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e total de R\$1.076.400,00 (um milhão, setenta e seis mil e quatrocentos reais) para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, calculados conforme tabela de preços por acesso do item. O pagamento será realizado mensalmente pelo **CONTRATANTE**, condicionado à apuração de usuários excedentes no respectivo mês de competência.

**\*\*Conteúdos Customizáveis (On Demand):** previsão orçamentária para demandas de objetos de aprendizagem customizáveis, limitada a R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por ano e R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses, calculados conforme tabela de preços do item. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** conforme a entrega e homologação dos objetos de aprendizagem demandados.

**\*\*\*Customizações Gerais AVA:** customizações gerais do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), limitado ao total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$600.000,00 no primeiro ano, R\$300.000,00 no segundo e terceiro anos. A customização do AVA (ambiente virtual de aprendizagem) envolve o desenvolvimento de novas regras de negócio e/ou funcionalidades não existentes na plataforma e que sejam específicas de uma necessidade do **CONTRATANTE**, inclusive treinamentos adicionais da equipe de usuários administradores das ferramentas, caso necessários. O pagamento será realizado a partir da prestação de contas dos serviços executados

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos valores descritos estão inclusos todos os encargos trabalhistas e tributários sob responsabilidade das **CONTRATADAS**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores referentes ao 1º ano dos itens de setup (itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo Comercial) serão faturados na assinatura do Contrato, por se tratarem da disponibilização inicial da infraestrutura técnica necessária à prestação do serviço SaaS, não constituindo entregas finalizáveis. Os itens de licenciamento recorrente (itens 5, 6 e 7) correspondem ao direito de uso contínuo das soluções SaaS contratadas e serão faturados

**CONTRATO Nº 2025/234**

mensalmente a partir da ativação do ambiente, independentemente de marcos de aceite. Os demais itens previstos no anexo, quando aplicáveis, poderão ser faturados conforme entrega efetiva e validação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas customizações de cursos e objetos de aprendizagem, como forma de apuração, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com o detalhamento das entregas de cursos customizados realizadas no mês para posterior pagamento. O mesmo deverá ser validado pela **CONTRATANTE** para posterior faturamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo as **CONTRATADAS** emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos as **CONTRATADAS** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As Partes acordam que, quanto ao faturamento inicial (itens não condicionados a entregas), os valores referentes às etapas iniciais de implantação e disponibilização das soluções tecnológicas – incluindo Setup das Plataformas, Personalização do Aplicativo Mobile, Disponibilização do Sapiência 360 e Licenciamento do AI Course Studio –, por se tratarem de serviços contínuos e essenciais para a ativação do ambiente, serão faturados integralmente na assinatura do Contrato, com vencimento em 30 (trinta) dias da data de emissão da Nota Fiscal. Tais itens não se sujeitam ao Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo previsto nesta Cláusula, por não constituírem entregas mensuráveis, mas sim condições de início da execução contratual. O valor que deve ser faturado na assinatura do Contrato é de R\$ 521.760,00, a partir do recebimento da fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** terá até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento dessa fatura para pagamento.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá 01 (um) Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração do **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior.



**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração do **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As previsões contidas na cláusula Décima Primeira e seus parágrafos não se aplicam ao objeto do presente Contrato devido à sua natureza, aplicando-se, contudo, as peculiaridades previstas no presente Instrumento.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A previsão contida nesta cláusula não se aplica à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do Contrato.
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso as **CONTRATADAS** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade das **CONTRATADAS** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão automaticamente transferidos para os dias úteis subsequentes, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade das **CONTRATADAS**, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das **Fazendas Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.



**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica “**81.920-4 - DESPESAS DE TREINAMENTO - INSTRUTORES EXTERNOS**” do orçamento do **CONTRATANTE**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- II** - Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- III** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- IV** - É proibido por parte das **CONTRATADAS**, a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **CONTRATANTE**;
- V** - Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados, que deverá observar o aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- VI** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- VII** - Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- VIII** - Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- IX** - Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- X** - Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- XI** - Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, no que for aplicável à atividade da **CONTRATADA**.
- XII** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato.
- XIII** - A **CONTRATADA** serão responsáveis pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou Prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado, limitada a responsabilidade ao valor total do Contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



## CONTRATO Nº 2025/234

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- III. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.
- VI. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- VII. Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- VIII. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.
- IX. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- X. Fornecer todas as informações detalhadas solicitadas pela **CONTRATADA**, que forem necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.
- XI. Informar tempestivamente eventuais falhas observadas à **CONTRATADA**, de forma a permitidas a tomada das providências necessárias

## DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** também se obrigam a manterem, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos comprovantes citados acima, em prazo acordado entre as Partes, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do Contrato a ser assinado, sem que caiba à outra Parte qualquer direito de indenização.



**CONTRATO Nº 2025/234**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato e será realizado mediante termo de Aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



**CONTRATO Nº 2025/234**

- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato provocada pelas **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

- I- Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do Contrato;
- II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III- Judicialmente, nos termos da Legislação.

**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras Sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. Paralisação injustificada dos serviços;
- b. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato, , exceto a subcontratação voltada à infraestrutura necessária à operacionalização das plataformas, conforme constante em <https://sobreul.noticias.uol.com.br/normas-de-seguranca-e-privacidade/learning.rocks>; e em <https://www.culture.rocks/dados-terceiros> , com o que o **CONTRANTE** desde já concorda;
- d. A cessão ou transferência do Contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade.
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- r. Utilização indevida das Plataformas LXM e Culture e/ou dos títulos Sapiência e Sapiência 360 pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que



**CONTRATO Nº 2025/234**

comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por danos diretos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

#### **DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação e observar o disposto no **Tratamento de Dados - Anexo III** deste Contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **Anexo IV**, deste Contrato.

#### **DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A Fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto da contratação será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas – **GEPES-CODEP**, que designarão representante do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CONTRATO Nº 2025/234**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e as **CONTRATADAS** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização:** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Técnica:**

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Serviço.
- f) O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalização Administrativa:**

- b) O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- c) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**PARÁGRAFO NONO - Gestor do Serviço:**

- a) O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

**CONTRATO Nº 2025/234**

Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e na proposta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.



**CONTRATO Nº 2025/234  
DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- II. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.  
  
c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto, no que se aplicar ao caso concreto, e no que a referida lei incidir à atividade fim da **CONTRATADA**;
- VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;



**CONTRATO Nº 2025/234**

- IX.** Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- X.** Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- XI.** O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

**DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- (iii) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site da Instituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



**CONTRATO Nº 2025/234  
DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D56772F4AA...

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**

Assinado por:

*Sergio Ricardo Mendes*

AC76C16E83C44B3...

**SERGIO RICARDO MENDES**

Diretor Financeiro

DocuSigned by:

*LUIS FELIPE COUTINHO RODAS*

ADB00FBFE8E94A0...

**LUIS FELIPE COUTINHO RODAS**

Diretor Comercial

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:

*Audrey Brunialti Rocha*

15BF0AED0D0D404...

**AUDREY BRÛNIALTI ROCHA**

Assinado por:

*Tiago Melo de Oliveira*

C00FBA0D4644406...

**TIAGO MELO DE OLIVEIRA**

DocuSigned by:

*Priscila Aparecida Lopes de Souza*

B494C990E1A54F7...

## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.220.655.978, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua James Joule, nº 65, Sala 81, Cidade Monções, CEP: 04.576-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.958/0001-88, representada neste ato por seus representantes legais **SERGIO RICARDO MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) do RG ou CNH nº 27.165.765- SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF nº 200.943.608-39 e **LUIS FELIPE COUTINHO RODAS**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador (a) do RG ou CNH nº 42.541.909-5- SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF nº 377.252.838-46, abaixo assinados (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/234 estão estabelecendo uma relação jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao treinamento, gerenciamento da aprendizagem, elaboração de plano de desenvolvimento, estruturação, implementação e operação assistida da Universidade Corporativa Banco da Amazônia, mediados por solução tecnológica baseada em plataforma de ensino a distância (e-learning), sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

#### 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de



## CONTRATO Nº 2025/234

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

## 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação comercial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação comercial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



**CONTRATO Nº 2025/234**

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D5B7727F4AA

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**

Assinado por:

*Sergio Ricardo Mendes*

AC78C16E83C44B3

**SERGIO RICARDO MENDES**

Diretor Financeiro

DocuSigned by:

*LUIS FELIPE COUTINHO RODAS*

ADB30EBEE8E04A8

**LUIS FELIPE COUTINHO RODAS**

Diretor Comercial

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:

*Audrey Brunialti Rocha*

13DF8AEE090D404

**AUDREY BRUNIALTI ROCHA**

Assinado por:

*Tiago Melo de Oliveira*

C99FBA9D4641406

**TIAGO MELO DE OLIVEIRA**

DocuSigned by:

*Priscila Aparecida Lopes de Souza*

B494C990E1A54F7...

**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO  
TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;



**CONTRATO Nº 2025/234**

- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

### ANEXO III DO TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste Contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirão estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverão corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no [ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES](#) deste Contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. As **CONTRATADAS** deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no [ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO](#) deste Contrato.
- VI. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. **As Partes, no entanto, reconhecem e acordam, desde já, que a CONTRATADA se utiliza de subcontratação voltada à infraestrutura necessária à operacionalização da plataforma, conforme constante em <https://www.culture.rocks/dados-terceiros> e <https://sobreuol.noticias.uol.com.br/normas-de-seguranca-e-privacidade/learning.rocks>.**

- IX.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverão monitorarem, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que as **CONTRATADAS** possuem perante a Lei e este Contrato.
- XI.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. As **CONTRATADAS** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XVI.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVII.** Se qualquer Legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



- XVIII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverão disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XIX.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não devem guardarem, armazenarem ou reterem os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX.** Caso os Dados das **CONTRATADAS** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverão remeterem em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** deverá comprovar ao **CONTRATANTE** a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais.



- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificados pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** serão responsáveis por estabelecerem instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA** - O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

(i) Garantir a plena conformidade, legitimidade, legalidade e observância aos preceitos da lei no tocante aos dados transferidos para tratamento da **CONTRATADA**, incluindo, mas não limitando-se à, serviços, produtos e demanda **CONTRATADA** perante a **CONTRATADA** que, porventura, tenham como objeto o tratamento de dados;

(ii) Realizar a coleta, o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a legislação vigente, devendo estar amparado por uma ou mais das bases legais legítimas previstas na legislação aplicável. Caso solicitado pelas autoridades competentes ou pelo titular, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o fundamento jurídico que justifica o tratamento de dados por si e pela **CONTRATADA**, isentando e eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade relacionada com o tratamento de dados nas condições estabelecidas no Contrato ou nas orientações da **CONTRATANTE**.

**ANEXO IV  
MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega do serviço e/ou do curso.	Descumprimento de prazos acordados para entrega.	Estabelecer novo cronograma sem alterar o total.	<b>CONTRATADA.</b>
	Serviço e/ou curso em desconformidade com a habilitação e qualificação exigidas no Contrato.	Não homologação do <b>CONTRATANTE.</b>	Reunião c/o Preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	<b>CONTRATADA</b>
	Fatores de força maior.	Não execução do objeto.	Estabelecer novo cronograma, se necessário, aditar Contrato.	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
	Modificação do escopo pelo <b>CONTRATANTE.</b>	Aumento do custo.	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria.	<b>CONTRATANTE</b>
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à <b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATADA</b>
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo <b>CONTRATANTE.</b>	<b>CONTRATADA</b>
Risco operacional	Substituição de conteadista e/instrutor.	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis.	Fiscalização	<b>CONTRATADA</b>
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato.	Fiscalização	<b>CONTRATANTE E CONTRATADA</b>
	Acidentes do trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do <b>CONTRATANTE.</b>	<b>CONTRATANTE</b> considerado como corresponsável.	Todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho.	<b>CONTRATADA</b>
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do <b>CONTRATANTE</b>	Ressarcimento do <b>CONTRATANTE.</b>	<b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b>
	Provisionamento Indevido	Influência no resultado operacional do <b>CONTRATANTE</b>	Ajuste contábil junto à GECON	<b>CONTRATANTE</b>
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do <b>CONTRATANTE.</b>	<b>CONTRATANTE</b>
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	<b>CONTRATANTE</b>
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	<b>CONTRATANTE</b>

## ANEXO V

## PLANILHA DE PREÇOS DETALHADOS

## TABELA DE PREÇOS DETALHADA:

## a) SETUP

ID	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Ano 1
1.	<b>SETUP PLATAFORMAS</b>	Plano e atividades pré-implantação: Planejamento das atividades + definição de papéis e responsabilidades Parametrizações e integrações para unidades e áreas (inclui legado) Consultoria Educacional e Arquitetura da Experiência Configurações e ativação dos módulos de serviços Migração de legado e histórico	512 horas	R\$450,00	não se aplica	<b>R\$230.400,00</b>
2.	<b>Personalização Aplicativo Mobile</b>	Customização do App da Plataforma LXM Learning Rocks com identidade visual do projeto do Banco da Amazônia nas lojas da App Store e Google Play Store A personalização é apenas relacionada com o tema, logo e nome na loja, ou seja, a aparência. Não estamos considerando nenhuma funcionalidade diferenciada ou customizada para este projeto.	1 instância	R\$50.000,00	não se aplica	<b>50.000,00</b>
3.	<b>Sapiência 360</b>	Implantação de 01 instância do streaming de conteúdos com mais de 700 títulos no idioma português	3000 colaboradores	R\$191.160,00	não se aplica	<b>R\$191.160,00</b>
4.	<b>IA Course Studio</b>	Plataforma de inteligência artificial generativa para criação de conteúdos on-line personalizados	1 instância	50.200,00	não se aplica	<b>R\$50.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$521.760,00</b>

## a.1) Considerações:

- **SETUP PLATAFORMAS.** O valor de R\$ 230.400,00 refere-se ao total anual do Setup. Trata-se de um serviço pontual e não recorrente, destinado à fase de pré-implantação e configuração inicial das soluções contratadas.
- **CUSTOMIZAÇÃO APLICATIVO MOBILE.** O preço padrão de tabela para este serviço é de R\$ 70.000,00, referente à customização e identidade visual do aplicativo, incluindo ajustes técnicos, configuração de layout, publicação nas lojas (Apple Store e Google Play). Trata-se de um investimento pontual, que ocorre apenas no primeiro ano do projeto. Para o Banco da Amazônia foi concedido desconto no valor praticado.
- **SAPIÊNCIA 360.** O preço padrão para a faixa de 3.000 colaboradores é de R\$ 220.000,00, refere-se ao total anual do Sapiência 360. Assim como no setup das plataformas, o Banco da Amazônia recebeu uma condição comercial diferenciada, com valor reduzido em relação ao praticado normalmente.

- AI COURSE. O preço padrão para esta solução é de R\$ 120.000,00, considerando o licenciamento anual da plataforma de inteligência artificial generativa para criação de conteúdos on-line personalizados. Para o Banco da Amazônia foi concedido um desconto expressivo, resultando em um valor significativamente reduzido em relação ao padrão de mercado.

## b) LICENCIAMENTO

ID	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Ano 1
5.	<b>Licenciamento Plataforma LXM</b> <b>Franquia Mínima</b>	Valor contratado que garante a qualidade da operação e a disponibilidade dos serviços inclusos. Estão contemplados no licenciamento da Plataforma LXM: - Chatbot - Acessibilidade - Hand Talk - Módulo Social - Recertificação Automática	3000 usuários ativos/mês	R\$ 13,35	R\$40.050,00	<b>R\$480.600,00</b>
6.	<b>Licenciamento APP Personalizado</b> <b>Franquia Mínima</b>	Inclui atualizações e manutenção contínua da versão personalizada, sob responsabilidade do UOL EdTech.	3000 usuários ativos/mês	R\$1,00	R\$ 3.000,00	<b>R\$36.000,00</b>
7.	<b>Plataforma QultureRocks</b>	Implantação e licenciamento de 01 instância da Plataforma QultureRocks: - Módulo de Gestão de Desempenho - Módulo de Clima e Cultura Organizacional - Módulo de Gestão de Metas	3000 colaboradores	não se aplica	R\$40.050,00	<b>R\$480.600,00</b>
9.	<b>Atendimento Básico</b>	Serviço de atendimento técnico para gestão de relacionamento e condução no dia a dia de projeto.	Ilimitado	incluso no licenciamento	incluso no licenciamento	<b>incluso no licenciamento</b>
11.	<b>Atendimento Premium</b>	Alocação de ponto focal para apoio à gestão e condução do projeto. Tem como objetivo contribuir com o sucesso, acompanhar a estratégia e gerenciar as interfaces internas do UOL EdTech e do cliente. Esse serviço visa garantir respostas mais rápidas em relação ao prazo padrão de atendimento, assistência especializada aos administradores da ferramenta, rituais para governança e gestão para discussão de resultados, aprimoramento da experiência e otimização da eficiência operacional e performance continuada das ações.	40 horas /mês	R\$ 350,00/hora	R\$14.000,00	<b>R\$ 168.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$83.100,00</b>	<b>R\$1.165.200,00</b>

## c) USUÁRIOS EXCEDENTES

ID	Item	Descrição	Faixa de usuários	Valor do Usuário Adicional	Valor Mensal
8.	Licenciamento Plataformas Uuários Excedentes	A franquia mínima contratada corresponde a 3.000 usuários ativos mensais.  Caso o número de acessos ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor de usuário adicional, conforme a faixa correspondente da tabela ao lado.  O faturamento referente aos usuários excedentes será realizado no mês subsequente à apuração.	3001 a 5000	<b>R\$14,95</b>	faturado se existir
			5001 a 10.000	<b>R\$13,90</b>	faturado se existir
			10.001 a 20.000	<b>R\$12,85</b>	faturado se existir
			15.001 a 20.000	<b>R\$11,80</b>	faturado se existir
			20.001 a 30.000	<b>R\$10,75</b>	faturado se existir
			30.001 a 40.000	<b>R\$9,70</b>	faturado se existir

c.1) Neste serviço foi estimado valor anual limitado a R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), considerando-se até 2000 usuários excedentes ao mês (2000 x R\$14,95 x 12 meses). O montante total previsto para os 36 meses de vigência contratual limita-se a R\$ 1.076.400,00 (um milhão, setenta e seis mil e quatrocentos reais). O pagamento será realizado mensalmente pelo CONTRATANTE, condicionado à apuração de usuários excedentes no respectivo mês de competência.

## d) CONTEÚDOS CUSTOMIZÁVEIS (ON DEMAND)

## d.1) CONTEÚDOS CUSTOMIZADOS (ON DEMAND) – SOLUÇÕES SMART

Formato	Descrição	Carga horária	Valor Unitário	Valor Ano 1
<b>CLIP</b>	Peça com apelo visual, indicada para sensibilizar e instigar o usuário em ações de formação ou para apresentação rápida de conteúdos.	Até 3 min	R\$ 6.990,00	<b>R\$ 6.990,00</b>
<b>EXPERT</b>	Vídeo gravado com especialista do cliente. Perfeito para disseminar o conhecimento, demonstrar produtos e insights estratégicos.	Até 15 min	R\$ 6.990,00	<b>R\$ 6.990,00</b>
		Até 60 min	R\$ 16.720,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
<b>HOST IA</b>	Vídeo que utiliza avatares realistas gerados por inteligência artificial que combina elementos visuais dinâmicos com locução* e legenda, para proporcionar uma experiência de aprendizado interativa e personalizada.	Até 15 min	R\$ 16.720,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
		Até 30 min	R\$ 21.736,00	<b>R\$ 21.736,00</b>
<b>GUIDE</b>	Solução multimídia que mostra um vídeo tutorial que captura as ações realizadas na tela, como movimentos do mouse, cliques, digitação e navegação entre janelas ou aplicativos. Combina elementos visuais dinâmicos com explicações verbais, criando uma experiência de aprendizagem audiovisual completa.	Até 10 min	R\$ 6.990,00	<b>R\$ 6.990,00</b>
		Até 15 min	R\$ 16.720,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
<b>QUEST</b>	Solução multimídia para checagem e conhecimentos, com abertura explicativa, questões de múltipla escolha em que os enunciados podem ser apresentados em textos ou áudios, feedback por faixa de desempenho e elementos simples de gamificação (badges por conquistas e barra de progresso).	Até 10 desafios	R\$ 6.990,00	<b>R\$ 6.990,00</b>
<b>ESSENTIAL</b>	Página HTML de navegação vertical com textos, elementos interativos e fotos/ilustrações de banco de imagens ou enviadas pelo cliente.	Até 30 min	R\$ 6.990,00	<b>R\$ 6.990,00</b>
		Até 60 min	R\$ 10.032,00	<b>R\$ 10.032,00</b>
		Até 90 min	R\$ 13.041,60	<b>R\$ 13.041,60</b>



**CONTRATO Nº 2025/234**

<b>MULTI</b>	Solução multimídia para conteúdos interdependentes, que necessitem de aprofundamento.	Até 30 min	R\$ 11.704,00	<b>R\$ 11.704,00</b>
		Até 60 min	R\$ 16.720,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
		Até 90 min	R\$ 21.736,00	<b>R\$ 21.736,00</b>
<b>MOSAIC</b>	Solução multimídia para macro temas que podem ser acessados de maneira não-linear, por meio de um mapa interativo.	Até 30 min	R\$ 11.704,00	<b>R\$ 11.704,00</b>
		Até 60 min	R\$ 16.720,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
		Até 90 min	R\$ 21.736,00	<b>R\$ 21.736,00</b>

**d.2) CONTEÚDOS CUSTOMIZADOS (ON DEMAND) – SOLUÇÕES SOB MEDIDA**

Formato	Descrição	Carga horária	Valor Unitário	Valor Ano 1
<b>E-BOOK</b>	Livro navegável com utilização de imagens e ícones de banco. Possui recursos de pesquisa, acesso rápido (índice) e anotações. Utilizado para trazer orientações mais completas.	Até 15 páginas	R\$ 10.769,00	<b>R\$ 10.769,00</b>
<b>VÍDEO COM ATOR</b>	Esquetes ou apresentações gravadas com atores e/ou figurantes. As cenas são definidas por meio de um roteiro produzido validado pelo cliente.	Até 15 min	R\$ 17.988,67	<b>R\$ 17.988,67</b>
<b>PÍLULA</b>	Animação contínua feita com recortes e composição de fotos e elementos gráficos, que apresenta uma mensagem sobre um determinado tema. O roteiro pode ser um storytelling.	Até 4 min	R\$ 17.988,67	<b>R\$ 17.988,67</b>
<b>GAMING</b>	Recurso de média a alta complexidade que simula uma situação real de negócios, desafiando o aluno a resolver problemas. Conta com elementos de gamificação e pode ou não conter árvore de decisão.	Até 30 min	R\$ 30.546,45	<b>R\$ 30.546,45</b>
<b>INFOGRÁFICO</b>	Sintetiza conceitos e dados por meio da composição de elementos gráficos (fotografia, desenho, diagrama etc.) e textos em um material interativo, em que o aluno vai navegando por etapas.	Até 10 etapas	R\$ 17.988,67	<b>R\$ 17.988,67</b>
<b>WHITEBOARDING</b>	Neste vídeo, a ilustração é construída à medida que a história é contada, por meio de um storytelling. Ideal para apresentar detalhes que compõem um assunto, evidenciando a relação entre o todo e as partes e proporcionando uma visão sistêmica do conteúdo.	Até 5 minutos	R\$ 30.546,45	<b>R\$ 30.546,45</b>
<b>VÍDEO INTERATIVO</b>	Esquetes, storytelling ou apresentações gravadas com atores com momentos em que o aluno toma decisões que impactam a continuidade da história. As atuações e falas são definidas em roteiro educacional.	Até 15 minutos	R\$ 30.546,45	<b>R\$ 30.546,45</b>

**d.3) CONTEÚDOS CUSTOMIZADOS (ON DEMAND) – SOLUÇÕES OPCIONAIS**

Formato	Descrição	Carga horária	Valor Unitário	Valor Ano 1
Vídeo recebido do cliente	Conversão de arquivo em formato .wmv ou .mp4 e inclusão de player, para ser disponibilizado em videotecas.	Até 60 minutos	R\$ 1.080,50	<b>R\$ 1.080,50</b>


**CONTRATO Nº 2025/234**

Aquisição de Conteúdo	Disponibilização de profissional para captar conteúdo em reunião/treinamento presencial ou produzir material para desenvolvimento de curso personalizado.	Por hora	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Locução com voz natural	Locução com voz natural para vídeos e podcasts*	Não se aplica	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária
Tradução (inglês / Espanhol)	Produção de versão de curso produzido em português (novo scorm) com textos e legendas em inglês ou Espanhol.	Não se aplica	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária
Tema exclusivo (AICS)	Desenvolvimento de tema para uso exclusivo do cliente	Por tema	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00
Tradução (Libras)	Tradução e aplicação de libras em vídeos/podcasts*	Não se aplica	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária	o cálculo será efetuado com o formato e carga horária
Ajustes em curso já produzido	de 1% a 20% da peça	Não se aplica	Conforme peça produzida	Conforme peça produzida
	de 21% a 50% da peça			
	de 51% a 75% da peça			
	> 75% da peça			
Diária de ator - 8h	Uma diária de ator do portfólio UOL Edtech.	Diária	R\$ 11.189,63	R\$ 11.189,63
Diária para fotos - 8h	Captação de imagens com utilização de câmera fotográfica profissional.	Diária	R\$ 10.553,59	R\$ 10.553,59
Diária para gravação externa em local indicado pelo cliente - 8h	Diária extra para gravação externa em local indicado pelo cliente - 8h. Prevê captação e edição de imagens conforme escopo do projeto.	Diária	R\$ 12.367,69	R\$ 12.367,69
Diária para gravação nos estúdios do UOL EdTech - 8h	Diária extra para gravação interna - nos estúdios do UOL Edtech - 8h. Prevê captação e edição de imagens conforme escopo do projeto.	Diária	R\$ 7.656,06	R\$ 7.656,06

d.4) CONTEÚDOS CUSTOMIZÁVEIS (*ON DEMAND*): estima-se valor anual limitado a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinado à aquisição de conteúdos e objetos de aprendizagem customizáveis sob demanda. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE conforme a entrega e homologação dos objetos de aprendizagem solicitados.

d. 5) No serviço *On Demand* o valor estará diretamente atrelado ao tipo de entrega definido em cada projeto solicitado pelo Banco da Amazônia, considerando a complexidade, a carga horária e os recursos envolvidos na produção.

f) Treinamentos adicionais da equipe de usuários administradores: R\$ 5.000,00 cada. Caso necessários treinamentos adicionais serão deduzidos do orçamento das Customizações Gerais AVA.

g) Consultoria Educacional (opcional)

- Valor de referência: R\$ 450,00/hora-homem, conforme escopo

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0C75AA59-DD68-4A40-9D5C-97228611A3F4

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Banco da Amazônia- CT 12723-25 - V.08- Final- 30.12.25.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 51

Assinaturas: 12

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Leandro Eduardo Valente

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

leandro.santos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.233.40

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leandro Eduardo Valente

Local: DocuSign

30/12/2025 21:05:43

leandro.santos@basa.com.br

## Eventos do signatário

Audrey Brunialti Rocha

abrunialti@uolinc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
Audrey Brunialti Rocha  
15BF6AED6D6D464...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.18.208

## Registro de hora e data

Enviado: 30/12/2025 21:53:39

Visualizado: 30/12/2025 22:08:55

Assinado: 31/12/2025 09:59:29

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2025 22:08:55

ID: e39fb65b-ce94-406e-9d5e-594092585c16

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
Bruna Eline da Silva Cavalcante  
FB53D5B7727F4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:1b2:d080:4fa5:bd5c:1435:ac08:76c

Assinado com o uso do celular

Enviado: 30/12/2025 21:53:40

Visualizado: 30/12/2025 22:02:04

Assinado: 30/12/2025 23:14:54

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

LUIS FELIPE COUTINHO RODAS

lrodas@uolinc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
LUIS FELIPE COUTINHO RODAS  
ADB30FBFE8E04A8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.214.142.65

Assinado com o uso do celular

Enviado: 30/12/2025 21:53:40

Visualizado: 30/12/2025 22:00:35

Assinado: 31/12/2025 10:01:01

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2025 22:00:35

ID: 29e93eb2-db4e-4e64-95be-7e4fe0aaa5c7

Priscila Aparecida Lopes de Souza

pthomaz@uolinc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Priscila Aparecida Lopes de Souza  
B494C990E1A54F7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.22.114

Enviado: 30/12/2025 21:53:39

Visualizado: 31/12/2025 09:32:54

Assinado: 31/12/2025 09:53:29

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/12/2025 09:32:54

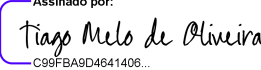
ID: 843adbbf-bff7-4e0b-ba60-e0773486e7e0

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sergio Ricardo Mendes smendes@uolinc.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  AC76C16E83C44B3...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.62.81</p>	<p>Enviado: 30/12/2025 21:53:40 Visualizado: 31/12/2025 05:59:13 Assinado: 31/12/2025 05:59:26</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 31/12/2025 05:59:13  
ID: 65daf34a-a872-47ed-829e-7903f2ab45c2

Tiago Melo de Oliveira  
tiago.oliveira@basa.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
C99FBA9D4641406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.233.90

Enviado: 30/12/2025 21:53:41  
Visualizado: 30/12/2025 22:51:55  
Assinado: 30/12/2025 22:53:03

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/12/2025 22:51:55  
ID: 9eb03d14-498b-4f7b-adc7-ef39f9395dea

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Leandro Eduardo Valente  
leandro.santos@basa.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/12/2025 21:53:40  
Reenviado: 31/12/2025 10:01:08  
Visualizado: 30/12/2025 22:38:49

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/12/2025 21:53:41
Entrega certificada	Segurança verificada	30/12/2025 22:51:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/12/2025 22:53:03
Concluído	Segurança verificada	31/12/2025 10:01:01

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.